

## EMENDA MODIFICATIVA Nº. 02 AO PROJETO DE LEI N.º 11, DE 05 DE MARÇO DE 2026.

### 01. DA PROPOSIÇÃO

Apresenta-se esta Emenda ao Projeto de Lei nº. 11/2026, que “*Dispõe sobre a autorização para o repasse de recursos municipais às Organizações da Sociedade Civil, em conformidade com as emendas individuais e de bancada constantes na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2026, e dá outras providências*, para modificar o art. 2º e o *caput* do art. 5º da Proposição, passando esse a ter a seguinte redação:

### 02. DO CONTEXTO

O art. 2º e o *caput* do art. 5º do Projeto de Lei epigrafado passam a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar o repasse de subvenções sociais, contribuições ou auxílios às entidades constantes nas emendas individuais e de bancada aprovadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2026, às entidades e nos valores especificados no Anexo Único desta Lei.”

“**Art. 5º** A concessão de subvenções sociais, contribuições ou auxílios, destinadas às entidades sem fins lucrativos somente poderão ser realizadas após observadas as seguintes condições:”

(...)

### 03. JUSTIFICATIVA

A presente emenda está sendo apresentada em atendimento à solicitação formal do Sr. Prefeito Municipal contida no Ofício nº 56/2026/AGM, de 19 de março de 2026, diante do equívoco na redação inicialmente proposta, objetivando contemplar os repasses não somente com a rubrica subvenções sociais, mas também na forma de contribuições e auxílios.

Cláudio (MG), 19 de março de 2026.

---

**FERNANDO TOLENTINO**  
Vereador – PSDB